



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23086.001948/2011-46**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de equipamentos, incluindo instalação, para as clínicas odontológicas da UFVJM Campus Diamantina (MG)**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [natalia.santos@ufvjm.edu.br](mailto:natalia.santos@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [natalia.santos@ufvjm.edu.br](mailto:natalia.santos@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 866, de 21 de junho de 2011**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
- 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação:
- a)** a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b)** a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c)** a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d)** a participação de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - e)** a participação de servidor ou dirigente da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 01/11/2011**
- 6.2. **HORÁRIO: 14:30 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO;**

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do equipamento a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

**7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:

7.11.1 Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- 7.11.2 Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- 7.11.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.11.4 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 7.11.5 Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 7.11.6 Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 7.11.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 7.11.8. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;
- 7.11.9. Garantia total para equipamentos: incluindo peças, mão-de-obra, deslocamento, com duração mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver especificada na descrição dos itens, podendo ser estendida a partir da recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso.
- 7.11.10 Oferecer treinamento aos operadores e técnicos de manutenção da UFVJM.
- 7.11.11 Oferecer assistência técnica pós-venda de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, atendendo as solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.11.12 Oferecer equipamentos com disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional.

7.12 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

7.13 O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.

7.14 Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C NATALIA HELENA DOS SANTOS**

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.16. Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 8.16.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
  - 8.16.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - 8.16.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.16.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. **Na fase de aceitação os licitantes deverão apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, conforme instruções do pregoeiro:**
- 9.2.1. **Original dos catálogos técnicos de todos os itens ofertados e seus acessórios, que deverão estar de acordo com a marca/modelo dos equipamentos ofertados.**
- 9.2.2. **Prova de Registro dos Produtos, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/4976, regulamentada através do Decreto 79.094 de 05/01/77 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do fabricante, ou Certidão de Isenção, emitidos na forma a seguir:**
- a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sítios oficiais.**
- 9.2.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em original e/ou publicação no “Diário Oficial da União.**
- 9.3. Os documentos solicitados, as publicações no D.O.U. ou impressos por meio eletrônico de sítios oficiais devem ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.
- 9.4. Após a fase de lances o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos equipamentos e as exigências contidas no item 7.11 do Edital, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”. O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
- 9.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”.
- 9.6. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.6.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.1.1 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.7. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.3.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s)

amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

- 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
  - 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregoão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
  - 9.3.9 No caso de equipamentos de grande porte as amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.
  - 9.3.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4 Os equipamentos deverão apresentar garantia total para equipamentos: incluindo peças, mão-de-obra, deslocamento, com duração mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver especificada na descrição dos itens, podendo ser estendida a partir da recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso.
- 9.8. Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos equipamentos através de parecer técnico do solicitante;
- 9.9. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1 não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - 9.8.2 apresentem valores manifestamente excessivos;
  - 9.8.3 lançadas em desacordo com o item 7 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
  - 9.8.4 apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
  - 9.8.5 apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;
- 10.2. **Para efeitos de habilitação deverão, ainda, serem apresentados os seguintes documentos:**
- 10.2.1. **Comprovação de aptidão para desempenho pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Para o item 03 - Anexo I observar o subitem 10.2.5.1.**
  - 10.2.2. **Alvará sanitário (ou licença sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal 6.360/76, regulamentada Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.**
  - 10.2.3. **Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e Lei Federal nº 9.782/99.**
  - 10.2.4. **Para o item 02 (aparelhos de Raio-X) além dos acima citados: Autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEM ([www.cnem.gov.br](http://www.cnem.gov.br)).**
  - 10.2.5. **Para o item 03 - Anexo I, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além dos acima citados:**

10.2.5.1. **Atestado de capacidade técnica que constate a realização de instalação com manutenção preventiva e corretiva em sistemas de gases medicinais. O atestado de que trata este subitem deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (crea), que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de central de ar conforme anvisa).**

**10.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 10.4 **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6 **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
  - a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

### **14. DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório;
- 15.3. É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital;
- 15.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### **16. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 16.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. O local de entrega e instalação será definido pela Administração, no município de Diamantina (MG), por conta do fornecedor até o local indicado.
- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar, alocar e instalar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4. Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos equipamentos, à medida que forem necessários;
  - 16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;
  - 16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
  - 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.5 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante termo circunstanciado e recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 16.6 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.7 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.9 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.10 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.11 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.
- 16.12 O não cumprimento do prazo determinado pela UFVJM para correção das imperfeições acarretará no descumprimento do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 16.13 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do equipamento de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 16.14 Após o recebimento definitivo, o Setor de Patrimônio, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito

para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP;**

- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá:
  - 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
  - 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.1. Advertência;

- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 19.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia do prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [natalia.santos@ufvjm.edu.br](mailto:natalia.santos@ufvjm.edu.br);
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, no Decreto 3.391/2001 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 13 de outubro de 2011.

Natália Helena dos Santos  
Pregoeiro Oficial – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**A**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM DOIS MOCHOS COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA; BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD/ASB; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; MOVIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTOREDUTORES ELÉTRICOS; ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO; APOIO DOS BRAÇOS BILATERAL CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UM FIXO E O SEGUNDO BRAÇO REBATÍVEL OU ARTICULÁVEL PARA MELHOR ACESSO PELO PACIENTE; UM COMANDO DE PÉ FIXO E INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, VOLTA À ZERO; COMANDOS INDIVIDUAIS PARA O CD E PARA A ASB DO LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, NO MÍNIMO TRÊS INTENSIDADES DE LUZ PROGRAMÁVEIS, POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO; ESTRUTURAS FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO; CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO, CONSTRUÍDO COM	UN	98		

<p>ESPUMA DE POLIURETANO, MOLDADO COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA SEM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE SUPORE DESINFECÇÃO SEM PERDA DE COR OU TEXTURA DA SUPERFÍCIE; CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS COM FIXAÇÃO ESTÁVEL; ENCOSTO DE CABEÇA COM MOVIMENTOS LONGITUDINAL, BI-ARTICULADO E ANTERO-POSTERIOR; CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DO EQUIPO COM A UNIDADE AUXILIAR COM FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60 HZ. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO AMBIDESTRO, COM FORMATO REDONDO, ARTICULADO, PRESO POR EIXO ESTÁVEL E DISPOSTO LATERALMENTE À CADEIRA, CABOS E DUTOS EMBUTIDOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50CM, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; CORPO EM POLIESTIRENO; PARTES METÁLICAS; CAPAS DE CANTOS ARREDONDADOS; PINTADAS COM TINTA LISA, DE ALTO BRILHO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DE PONTAS RESISTENTE; TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL RESISTENTES; BANDEJA REMOVÍVEL FABRICADA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O “SISTEMA POTÁVEL”; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR; PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

<p>PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO; CAIXA DE COMANDO OU DE LIGAÇÃO UNIDA AO CORPO DA CADEIRA, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE MANGUEIRAS CORRUGADAS NO PISO DO CONSULTÓRIO. REFLETOR ODONTOLÓGICO, CABEÇOTE COM TRÊS LEDS DE ALTA POTÊNCIA; COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, QUE EMITE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500º K A 6.000º K; CAMPO DE ILUMINAÇÃO NUMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO; CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS QUE PERMITAM A PROTEÇÃO POR CAMPO CIRÚRGICO; COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO; BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO; SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, SAÍDA 12 V.A.C ALIMENTADO PELA CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, PINTADA COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; CORPO INJETADO A VÁCUO, CARENAGEM ENVOLVENTE; BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA; SUPORTE DOS SUGADORES FIXO NO BRAÇO ASSISTENTE; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA PARA A BACIA, COM DOIS SUGADORES, SENDO UM OPERADO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO E OUTRO TIPO VENTURI, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE; MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO; EJECTOR DO SISTEMA À VÁCUO COM REGISTRO ESFÉRICO TERMINAL GIRATÓRIO E ENGATE RÁPIDO; TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA; SEPARADORES DE DETRITOS; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC. DOIS (02)</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

	MOCHOS ODONTOLÓGICOS COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, ESTOFAMENTO CÔNCAVO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO.				
2	MOCHOS ODONTOLÓGICOS COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO, QUE DEVE SER RESISTENTE, ESTÁVEL E COM FÁCIL MOBILIDADE; ENCOSTO ANATÔMICO COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO ACIONADOS POR ALAVANCA LATERAL, ESTOFAMENTO SEM COSTURA; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE, FORMATO ANATÔMICO, HEMODINÂMICO E COM BORDAS ARREDONDADAS; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO, COM DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.	UN	151		
3	CENTRAL DE PURIFICAÇÃO E SECAGEM DE AR COMPRIMIDO DUPLEX, MONTADA PARA PARÂMETROS DE TEMPERATURAS INFERIORES A 37°C E PARÂMETROS DE NÍVEIS DE RUÍDO INFERIORES A 68 DB (A), A SER INSTALADA EM UNIDADE ODONTOLÓGICA: 1) VOLUME MÁXIMO DE AR TRATADO (VAZÃO NOMINAL DA UNIDADE): 180 M3/HORA OU 106 PCM 2) VOLUME MÁXIMO DE AR TRATADO (VAZÃO NOMINAL DO SISTEMA): 360	UN	1		

<p>M3/HORA OU 212 PCM 3)  PARÂMETROS DE QUALIDADE DO AR :  CONFORME RDC 50 DA ANVISA – ISO 8573-2 - N2: BALANÇO - O2: 20,4 A 21,4 % V/V DE OXIGÊNIO - CO: 5 PPM MÁXIMO; - CO2: 500 PPM MÁXIMO; - SO2: 1 PPM MÁXIMO; - NOX: 2 PPM MÁXIMO; - ÓLEOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS: 0,1 MG/M<sup>3</sup> MÁXIMO - VAPOR DE ÁGUA: 67 PPM MÁX.(PONTO DE ORVALHO: - 45,5º C, REFERIDO A PRESSÃO ATMOSFÉRICA).  ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 1.1 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO DE AR SERÁ DOTADA DE DUAS CADEIAS DE PURIFICAÇÃO. 1.2 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO ESTARÁ APTA PARA TRABALHAR COM NÍVEL SONORO MÁXIMO PERMITIDO DE 68 DB (A) (DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA). 1.3 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO CONTERÁ NA CADEIA DE FILTRAGEM UM SISTEMA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA. 1.4 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO CONTERÁ UM SISTEMA QUE GARANTA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA A COMPLETA ESTERILIZAÇÃO DAS CADEIAS DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (SISTEMA DE DESINFECÇÃO POR OZÔNIO). DESTINA-SE A EVITAR FORMAÇÃO DE COLÔNIAS DE BACTÉRIAS NO CORPO DO FILTRO OU DO ELEMENTO FILTRANTE. COMANDO POR PLC EM PERÍODOS PRÉ DETERMINADOS. 1.5 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO POSSUIRÁ SISTEMA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE, DESTINADO À MEDIÇÃO CONTÍNUA DO AR MEDICINAL PRODUZIDO INDICANDO PERMANENTEMENTE O PONTO DE ORVALHO EM MONITOR DIGITAL. 1.6 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS DO AR MEDICINAL PRODUZIDO (TEOR DE O2, TEOR DE UMIDADE, PRESSÃO, ETC.). ESTES PARÂMETROS DEVERÃO SER MOSTRADOS CONTINUAMENTE EM INSTRUMENTOS DEDICADOS A ESTE PROPÓSITO. 1.6 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<p>ALARME E MONITORAMENTO CAPAZ DE FORNECER RELATÓRIOS E INFORMAR PROBLEMAS OCORRIDOS COM O EQUIPAMENTO. 1.7 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO A SAÍDA PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO AR FORNECIDO. 1.8 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ CAPAZ DE TRABALHAR AUTOMATICAMENTE COM UMA CADEIA DE CADA VEZ, OU ACIONAR AS DUAS, DE FORMA A SUPRIR A NECESSIDADE IMEDIATA E EVENTUAIS PICOS DE CONSUMO REQUERIDOS PELA UNIDADE. 1.9 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ CAPAZ DE ALTERNAR AUTOMATICAMENTE AS CADEIAS DE PURIFICAÇÃO DO AR EM PERÍODOS PRÉ-ESTABELECIDOS. 1.10 - COMPOSIÇÃO DA CADEIA DE PURIFICAÇÃO DO AR MEDICINAL. CADA CADEIA DE PURIFICAÇÃO DE AR MEDICINAL DEVERÁ ATENDER AO QUE DETERMINA A RDC 50 DA ANVISA E TERÁ NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS: A) - 01 (UM) PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 1 µm; COM 95% DE EFICIÊNCIA E LIMPEZA AUTOMÁTICA; B) - 01 (UM) FILTRO SUB-MICRÔNICO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 µm; COM 99,97% DE EFICIÊNCIA E LIMPEZA AUTOMÁTICA; C) - 01 (UM) FILTRO DE CARBONO ATIVO QUE ELIMINA ÓLEO, ODOR E OUTROS HIDROCARBONETOS, ENTRE OS QUAIS SE ENCONTRAM OS AROMÁTICOS. O AR NESTE ESTÁGIO DE FILTRAGEM ESTARÁ 400.000 VEZES MAIS PURO DO QUE O AR RESPIRADO NO AMBIENTE INDUSTRIAL, BEM COMO JÁ ATENDENDO AO CONTEÚDO DE ÓLEO IMPOSTO PELA NORMA; D) - 01 (UM) SISTEMA DE SECAGEM PRIMÁRIA DO AR UTILIZANDO SECADOR POR REFRIGERAÇÃO; E) - 01 (UM) SISTEMA DE SECAGEM QUE EMPREGANDO AS PROPRIEDADES DAS PENEIRAS MOLECULARES, RETÉM AS MOLÉCULAS POR FORTE ATRAÇÃO FÍSICA. NESTE ESTÁGIO, O AR DEVERÁ TER AS PORCENTAGENS INDICADAS PELA</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>NORMA, DE ÁGUA H<sub>2</sub>O, DIÓXIDO DE CARBONO CO<sub>2</sub>, DIÓXIDO DE ENXOFRE SO<sub>2</sub> E DE MONÓXIDO E DIÓXIDO DE NITROGÊNIO NO/NO<sub>2</sub>. A REGENERAÇÃO DA PENEIRA MOLECULAR DEVERÁ SER OBTIDA POR MEIO DE VARIAÇÃO DE PRESSÃO À TEMPERATURA CONSTANTE. ESTA REGENERAÇÃO, CHAMADA “SEM CALOR”, É REALIZADA COM AJUDA DE PARTE DO GÁS TRATADO (~15% DO AR GERADO PELO COMPRESSOR), COM PRESSÃO REDUZIDA, PARA SE OBTER A PRESSÃO PARCIAL DO PRODUTO ABSORVIDO COM FILTRO DE SAÍDA INCORPORADO; F) - 01 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,01 MÍCROON DOP 99,99 G) – 01 (UM) FILTRO PARA CATÁLISE DE CO COM CAPACIDADE PARA ATENDER A VAZÃO MÁXIMA REQUERIDA. DESTINA-SE A ELIMINAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE CO, POIS OS COMPRESSORES UTILIZADOS SÃO LUBRIFICADOS A ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, O QUE FACILITA A FORMAÇÃO DE EVENTUAL DE CO. H) - 01 (UM) SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO: SISTEMA DEDICADO E AUTOMÁTICO QUE GARANTE, COM TOTAL SEGURANÇA, A COMPLETA ESTERILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICO (SISTEMA DE DESINFECÇÃO DAS CADEIAS DE FILTRAGEM POR OZÔNIO) I) QUALIFICAÇÃO DO AR GERADO CONFORME ISO 8573-1, ATENDENDO MINIMAMENTE AOS PARÂMETROS DA RDC 50 DA ANVISA A CADA SEIS (6) MESES E IMEDIATAMENTE APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. O SISTEMA SÓ DEVERÁ OPERAR APÓS ATENDIMENTO DESSE ITEM. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA.</p>				
4	<p>APARELHO AMALGAMADOR BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADOS PARA O SISTEMA DE CÁPSULA PADRÃO; MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO COM MOTOR BIFÁSICO;</p>	UN	8		

	DUAS CORREIAS QUE TRANSMITEM NO MÍNIMO 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO ÀS GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA; PAINEL DE CONTROLE COMPOSTO POR TECLAS COM INSCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UM DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TEMPO DE TRITURAÇÃO PROGRAMÁVEL ENTRE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO; TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO; SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V.				
5	APARELHO DE RAIOS-X FIXADO NA PAREDE; COM TRÊS BRAÇOS, UM HORIZONTAL E DOIS PANTOGRÁFICOS; COM ALCANCE HORIZONTAL DE 1650 MM E MOVIMENTO VERTICAL DE 950 MM CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO PERFILADO COM ROLAMENTOS MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS, PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO; CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO; CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO; FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71MM; COLIMADOR PRIMÁRIO; CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA; COLIMADOR SECUNDÁRIO; PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM; GONIÔMETRO GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS; TENSÃO NOMINAL 70 KVP; CORRENTE DE 7 A 8 MA; CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO COM FIO ESPIRALADO, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3M; CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES PRÉ-DETERMINADAS, SELEÇÃO DO TIPO DE RADIOGRAFIA, TIPO E POSIÇÃO DO DENTE, FILME E FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE; DISPLAY DIGITAL PARA AUMENTAR OU REDUZIR O TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RESTAURAR) (SALVAR);	UN	11		

	DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO; MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS; COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA DO CABEÇOTE POSSUIR CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO PORTARIA SVS - 453, DE 01-06-1998 E PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE NBR IEC 60601-1 (1994) IEC 60601-1-2(2006) IEC 60601-1-3 (2001) IEC 60601-2-7 (2001) IEC 60601-2-28 (2001) COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO CITANDO O NOME DO ÓRGÃO EMISSOR E DATA DE VALIDADE.				
6	BOMBA À VÁCUO. SISTEMA DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA, MOTOR DE 1 HP COM POTÊNCIA CONSUMIDA DE 1650 VA COM 3520 RPM QUE GIRA UMA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE CICLONAGEM COM VAZÃO DE AR DE 200L/MIN. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, EIXO DE AÇO INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE, REGULAGEM DE POTÊNCIA DE SUCCÃO COM REGISTRO ESFÉRICO, SUCCÃO DE 500MM/HG, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM CHAPA DE AÇO DOBRADO PINTADA COM TINTA DE POLIURETANO LISA DE ALTO BRILHO, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC E CICLAGEM DE 50/60 HZ.	UN	40		
7	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM DIODO EMISSOR DE LUZ ÚNICO PARA FOTOATIVAÇÃO DE AGENTES CLAREADORES E FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS; CONSTITUÍDO DE MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO, PEÇA DE MÃO E PONTEIRA; DISPOSITIVO MULTI-TENSÃO ENTRE 100 A 240 VCA; SAÍDA CONTÍNUA DE 12 VCD; PEÇA DE MÃO INTERLIGADA AO MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO; PROGRAMAÇÃO DO TEMPO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PRÉ-SELECIONADO DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATÉ 100 SEGUNDOS, EMITINDO UM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; POTÊNCIA LUMINOSA PROGRAMÁVEL GRADUALMENTE EM TRÊS NÍVEIS	UN	35		

	ENTRE 320 A 500 MW/CM2; CONCENTRAÇÃO DA LUZ EMITIDA NO INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA DE 450 A 480 NM; LUZ FRIA; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM ACRÍLICO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 10MM E COMPRIMENTO DE CERCA DE 99 MM; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA.				
	<b>TOTAL</b>				

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta:**

**Local de entrega dos equipamentos:**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011

**PROCESSO Nº 23086.001948/2011-46**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2011, PROCESSO Nº 23086.001948/2011-46** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

**01.1A** presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de equipamentos, incluindo instalação, para as clínicas odontológicas da UFVJM Campus Diamantina (MG)**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 077/2011;

**01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**01.3** A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

#### **02. DAS AQUISIÇÕES**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**02.2 A Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:**

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do equipamento, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no

SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**02.4** O local de entrega e instalação será definido pela Administração da UFVJM, no município de Diamantina, nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

**02.5** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

**02.6** A instalação do item 03 - Central de Purificação e secagem de ar - deverá se acompanhada, obrigatoriamente, por engenheiro mecânico e engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 077/2011, Processo nº **23086.001948/2011-46**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**05.1.** Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2011 para Registro de Preços, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.1.1** Quando da entrega dos equipamentos, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

**05.1.2** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**05.1.3** O prazo descrito no item 05.1.2 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**05.1.4** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.1.2 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**05.2.** Oferecer garantia para os equipamentos incluindo: peças, mão de obra, com duração mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver especificada na descrição dos itens, quando da realização do pregão, podendo ser estendida a partir da recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso.

**05.3.** Oferecer treinamento aos operadores e técnicos em manutenção da UFVJM.

**05.4.** Oferecer assistência técnica pós-venda de fácil acesso na localização da rede de assistência do equipamento, atendendo às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**05.5.** Oferecer equipamentos com disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional.

### **06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 077/2011 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 077/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 077/2011.

**09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**09.3.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.4.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx  
CI Nº : xxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III  
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COM DOIS MOCHOS COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA; BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD/ASB; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; MOVIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTOREDUTORES ELÉTRICOS; ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO; APOIO DOS BRAÇOS BILATERAL CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UM FIXO E O SEGUNDO BRAÇO REBATÍVEL OU ARTICULÁVEL PARA MELHOR ACESSO PELO PACIENTE; UM COMANDO DE PÉ FIXO E INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, VOLTA À ZERO; COMANDOS INDIVIDUAIS PARA O CD E PARA A ASB DO LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, NO MÍNIMO TRÊS INTENSIDADES DE LUZ PROGRAMÁVEIS, POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO; ESTRUTURAS FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO; CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO; ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO, CONSTRUÍDO COM ESPUMA DE POLIURETANO, MOLDADO COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA SEM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE SUPORTE DESINFECÇÃO SEM PERDA DE COR OU TEXTURA DA SUPERFÍCIE; CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS COM FIXAÇÃO ESTÁVEL; ENCOSTO DE CABEÇA COM MOVIMENTOS LONGITUDINAL, BI-ARTICULADO E ANTERO-POSTERIOR; CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIGAÇÃO DO EQUIPO COM A UNIDADE AUXILIAR COM FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60 HZ. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO AMBIDESTRO, COM FORMATO REDONDO, ARTICULADO, PRESO POR EIXO ESTÁVEL E DISPOSTO LATERALMENTE À CADEIRA, CABOS E DUTOS EMBUTIDOS, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL ATÉ 50CM, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; CORPO EM POLIESTIRENO; PARTES METÁLICAS; CAPAS DE CANTOS ARREDONDADOS; PINTADAS COM TINTA</p>	UN	98	R\$ 9.310,29

LISA, DE ALTO BRILHO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DE PONTAS RESISTENTE; TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL; PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL RESISTENTES; BANDEJA REMOVÍVEL FABRICADA EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O “SISTEMA POTÁVEL”; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR; PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO; CAIXA DE COMANDO OU DE LIGAÇÃO UNIDA AO CORPO DA CADEIRA, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE MANGUEIRAS CORRUGADAS NO PISO DO CONSULTÓRIO. REFLETOR ODONTOLÓGICO, CABEÇOTE COM TRÊS LEDS DE ALTA POTÊNCIA; COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, QUE EMITE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500º K A 6.000º K; CAMPO DE ILUMINAÇÃO NUMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO; CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS QUE PERMITAM A PROTEÇÃO POR CAMPO CIRÚRGICO; COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO; BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO; SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, SAÍDA 12 V.A.C ALIMENTADO PELA CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, PINTADA COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA DE ALTO BRILHO; CORPO INJETADO A VÁCUO, CARENAGEM ENVOLVENTE; BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA BRANCA; SUPORTE DOS SUGADORES FIXO NO BRAÇO ASSISTENTE; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA PARA A BACIA, COM DOIS SUGADORES, SENDO UM OPERADO ATRAVÉS DE BOMBA DE VÁCUO E OUTRO TIPO VENTURI, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE; MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO; EJECTOR DO SISTEMA À VÁCUO COM REGISTRO ESFÉRICO TERMINAL GIRATÓRIO E ENGATE RÁPIDO; TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA;

	SEPARADORES DE DETRITOS; CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC. DOIS (02) MOCHOS ODONTOLÓGICOS COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO; ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO, ESTOFAMENTO CÔNCAVO; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO.			
2	MOCHOS ODONTOLÓGICOS COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE GÁS PRESSURIZADO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; CINCO RODÍZIOS DUPLOS, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO, QUE DEVE SER RESISTENTE, ESTÁVEL E COM FÁCIL MOBILIDADE; ENCOSTO ANATÔMICO COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO ACIONADOS POR ALAVANCA LATERAL, ESTOFAMENTO SEM COSTURA; ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO, FORMATO ANATÔMICO, HEMODINÂMICO E COM BORDAS ARREDONDADAS; ASSENTO E ENCOSTO GIRATÓRIO; ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PERFIL DE PVC EXPANDIDO, COM DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.	UN	151	R\$ 406,40

3	<p>CENTRAL DE PURIFICAÇÃO E SECAGEM DE AR COMPRIMIDO DUPLEX, MONTADA PARA PARÂMETROS DE TEMPERATURAS INFERIORES A 37°C E PARÂMETROS DE NÍVEIS DE RUÍDO INFERIORES A 68 DB (A), A SER INSTALADA EM UNIDADE ODONTOLÓGICA: 1) VOLUME MÁXIMO DE AR TRATADO (VAZÃO NOMINAL DA UNIDADE): 180 M3/HORA OU 106 PCM 2) VOLUME MÁXIMO DE AR TRATADO (VAZÃO NOMINAL DO SISTEMA): 360 M3/HORA OU 212 PCM 3) PARÂMETROS DE QUALIDADE DO AR : CONFORME RDC 50 DA ANVISA – ISO 8573-2 - N2: BALANÇO - O2: 20,4 A 21,4 % V/V DE OXIGÊNIO - CO: 5 PPM MÁXIMO; - CO2: 500 PPM MÁXIMO; - SO2: 1 PPM MÁXIMO; - NOX: 2 PPM MÁXIMO; - ÓLEOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS: 0,1 MG/M³ MÁXIMO - VAPOR DE ÁGUA: 67 PPM MÁX.(PONTO DE ORVALHO: - 45,5º C, REFERIDO A PRESSÃO ATMOSFÉRICA). ESPECIFICAÇÕES GERAIS: 1.1 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO DE AR SERÁ DOTADA DE DUAS CADEIAS DE PURIFICAÇÃO. 1.2 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO ESTARÁ APTA PARA TRABALHAR COM NÍVEL SONORO MÁXIMO PERMITIDO DE 68 DB (A) (DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA). 1.3 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO CONTERÁ NA CADEIA DE FILTRAGEM UM SISTEMA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA. 1.4 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO CONTERÁ UM SISTEMA QUE GARANTA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA A COMPLETA ESTERILIZAÇÃO DAS CADEIAS DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (SISTEMA DE DESINFECÇÃO POR OZÔNIO). DESTINA-SE A EVITAR FORMAÇÃO DE COLÔNIAS DE BACTÉRIAS NO CORPO DO FILTRO OU DO ELEMENTO FILTRANTE. COMANDO POR PLC EM PERÍODOS PRÉ DETERMINADOS. 1.5 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO POSSUIRÁ SISTEMA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE, DESTINADO À MEDIÇÃO CONTÍNUA DO AR MEDICINAL PRODUZIDO INDICANDO PERMANENTEMENTE O PONTO DE ORVALHO EM MONITOR DIGITAL. 1.6 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS DO AR MEDICINAL PRODUZIDO (TEOR DE O2, TEOR DE UMIDADE, PRESSÃO, ETC.). ESTES PARÂMETROS DEVERÃO SER MOSTRADOS CONTINUAMENTE EM INSTRUMENTOS DEDICADOS A ESTE PROPÓSITO. 1.6 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE ALARME E MONITORAMENTO CAPAZ DE FORNECER RELATÓRIOS E INFORMAR PROBLEMAS OCORRIDOS COM O EQUIPAMENTO. 1.7 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ DOTADA DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO A SAÍDA PARA CONTROLE DE PRESSÃO DO AR FORNECIDO. 1.8 - A CENTRAL DE</p>	UN	1	R\$ 168.204,00
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	-------------------

PURIFICAÇÃO SERÁ CAPAZ DE TRABALHAR AUTOMATICAMENTE COM UMA CADEIA DE CADA VEZ, OU ACIONAR AS DUAS, DE FORMA A SUPRIR A NECESSIDADE IMEDIATA E EVENTUAIS PICOS DE CONSUMO REQUERIDOS PELA UNIDADE. 1.9 - A CENTRAL DE PURIFICAÇÃO SERÁ CAPAZ DE ALTERNAR AUTOMATICAMENTE AS CADEIAS DE PURIFICAÇÃO DO AR EM PERÍODOS PRÉ-ESTABELECIDOS. 1.10 - COMPOSIÇÃO DA CADEIA DE PURIFICAÇÃO DO AR MEDICINAL. CADA CADEIA DE PURIFICAÇÃO DE AR MEDICINAL DEVERÁ ATENDER AO QUE DETERMINA A RDC 50 DA ANVISA E TERÁ NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS: A) - 01 (UM) PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 1 µm; COM 95% DE EFICIÊNCIA E LIMPEZA AUTOMÁTICA; B) - 01 (UM) FILTRO SUB-MICRÔNICO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 µm; COM 99,97% DE EFICIÊNCIA E LIMPEZA AUTOMÁTICA; C) - 01 (UM) FILTRO DE CARBONO ATIVO QUE ELIMINA ÓLEO, ODOR E OUTROS HIDROCARBONETOS, ENTRE OS QUAIS SE ENCONTRAM OS AROMÁTICOS. O AR NESTE ESTÁGIO DE FILTRAGEM ESTARÁ 400.000 VEZES MAIS PURO DO QUE O AR RESPIRADO NO AMBIENTE INDUSTRIAL, BEM COMO JÁ ATENDENDO AO CONTEÚDO DE ÓLEO IMPOSTO PELA NORMA; D) - 01 (UM) SISTEMA DE SECAGEM PRIMÁRIA DO AR UTILIZANDO SECADOR POR REFRIGERAÇÃO; E) - 01 (UM) SISTEMA DE SECAGEM QUE EMPREGANDO AS PROPRIEDADES DAS PENEIRAS MOLECULARES, RETÉM AS MOLÉCULAS POR FORTE ATRAÇÃO FÍSICA. NESTE ESTÁGIO, O AR DEVERÁ TERÁ AS PORCENTAGENS INDICADAS PELA NORMA, DE ÁGUA H<sub>2</sub>O, DIÓXIDO DE CARBONO CO<sub>2</sub>, DIÓXIDO DE ENXOFRE SO<sub>2</sub> E DE MONÓXIDO E DIÓXIDO DE NITROGÊNIO NO/NO<sub>2</sub>. A REGENERAÇÃO DA PENEIRA MOLECULAR DEVERÁ SER OBTIDA POR MEIO DE VARIAÇÃO DE PRESSÃO À TEMPERATURA CONSTANTE. ESTA REGENERAÇÃO, CHAMADA “SEM CALOR”, É REALIZADA COM AJUDA DE PARTE DO GÁS TRATADO (~15% DO AR GERADO PELO COMPRESSOR), COM PRESSÃO REDUZIDA, PARA SE OBTER A PRESSÃO PARCIAL DO PRODUTO ABSORVIDO COM FILTRO DE SAÍDA INCORPORADO; F) - 01 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,01 MÍCRON DOP 99,99 G) – 01 (UM) FILTRO PARA CATÁLISE DE CO COM CAPACIDADE PARA ATENDER A VAZÃO MÁXIMA REQUERIDA. DESTINA-SE A ELIMINAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE CO, POIS OS COMPRESSORES UTILIZADOS SÃO LUBRIFICADOS A ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, O QUE FACILITA A FORMAÇÃO DE EVENTUAL DE CO. H) - 01 (UM) SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO: SISTEMA DEDICADO E

	<p>AUTOMÁTICO QUE GARANTE, COM TOTAL SEGURANÇA, A COMPLETA ESTERILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICO (SISTEMA DE DESINFECÇÃO DAS CADEIAS DE FILTRAGEM POR OZÔNIO) I) QUALIFICAÇÃO DO AR GERADO CONFORME ISO 8573-1, ATENDENDO MINIMAMENTE AOS PARÂMETROS DA RDC 50 DA ANVISA A CADA SEIS (6) MESES E IMEDIATAMENTE APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. O SISTEMA SÓ DEVERÁ OPERAR APÓS ATENDIMENTO DESSE ITEM</p>			
4	<p>APARELHO AMALGAMADOR BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADOS PARA O SISTEMA DE CÁPSULA PADRÃO; MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO COM MOTOR BIFÁSICO; DUAS CORREIAS QUE TRANSMITEM NO MÍNIMO 4.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO ÀS GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA; PAINEL DE CONTROLE COMPOSTO POR TECLAS COM INSCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UM DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TEMPO DE TRITURAÇÃO PROGRAMÁVEL ENTRE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO; TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO; SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V.</p>	UN	8	R\$ 697,65

5	<p>APARELHO DE RAIOS-X FIXADO NA PAREDE; COM TRÊS BRAÇOS, UM HORIZONTAL E DOIS PANTOGRÁFICOS; COM ALCANCE HORIZONTAL DE 1650 MM E MOVIMENTO VERTICAL DE 950 MM CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO PERFILADO COM ROLAMENTOS MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS, PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO; CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO; CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO; FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71MM; COLIMADOR PRIMÁRIO; CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA; COLIMADOR SECUNDÁRIO; PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM; GONIÔMETRO GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS; TENSÃO NOMINAL 70 KVP; CORRENTE DE 7 A 8 MA; CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO COM FIO ESPIRALADO, PERMITE O COMANDO A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3M; CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES PRÉ-DETERMINADAS, SELEÇÃO DO TIPO DE RADIOGRAFIA, TIPO E POSIÇÃO DO DENTE, FILME E FAIXA ETÁRIA DO PACIENTE; DISPLAY DIGITAL PARA AUMENTAR OU REDUZIR O TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RESTAURAR) (SALVAR); DISPOSITIVO DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICO DE TEMPO; MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS; COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA DO CABEÇOTE POSSUIR CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO PORTARIA SVS - 453, DE 01-06-1998 E PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE NBR IEC 60601-1 (1994) IEC 60601-1-2(2006) IEC 60601-1-3 (2001) IEC 60601-2-7 (2001) IEC 60601-2-28 (2001) COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO CITANDO O NOME DO ÓRGÃO EMISSOR E DATA DE VALIDADE.</p>	UN	11	R\$ 5.217,50
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	-----------------

6	<p>BOMBA À VÁCUO. SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, MOTOR DE 1 HP COM POTÊNCIA CONSUMIDA DE 1650 VA COM 3520 RPM QUE GIRA UMA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO ATRAVÉS DE CICLONAGEM COM VAZÃO DE AR DE 200L/MIN. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, EIXO DE AÇO INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE, REGULAGEM DE POTÊNCIA DE SUÇÃO COM REGISTRO ESFÉRICO, SUÇÃO DE 500MM/HG, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM CHAPA DE AÇO DOBRADO PINTADA COM TINTA DE POLIURETANO LISA DE ALTO BRILHO, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC E CICLAGEM DE 50/60 HZ.</p>	UN	40	R\$ 2.493,70
7	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM DIODO EMISSOR DE LUZ ÚNICO PARA FOTOATIVAÇÃO DE AGENTES CLAREADORES E FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS; CONSTITUÍDO DE MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO, PEÇA DE MÃO E PONTEIRA; DISPOSITIVO MULTI-TENSÃO ENTRE 100 A 240 VCA; SAÍDA CONTÍNUA DE 12 VCD; PEÇA DE MÃO INTERLIGADA AO MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO; PROGRAMAÇÃO DO TEMPO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PRÉ-SELECIONADO DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATÉ 100 SEGUNDOS, EMITINDO UM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; POTÊNCIA LUMINOSA PROGRAMÁVEL GRADUALMENTE EM TRÊS NÍVEIS ENTRE 320 A 500 MW/CM<sup>2</sup>; CONCENTRAÇÃO DA LUZ EMITIDA NO INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA DE 450 A 480 NM; LUZ FRIA; PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM ACRÍLICO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 10MM E COMPRIMENTO DE CERCA DE 99 MM; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA.</p>	UN	35	R\$ 709,20